



MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA



ANPC
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE	
Secção Expediente Geral/Arquivo	
REGISTO DE ENTRADAS	
Nº	23147 30/12/10
Processo/Serviço	Dep. V. Garcia

Atto Versado P. Nacional

Ex.mo Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Benavente

Praça do Município
2130-038 Benavente

*CTA
→ Sr. News
P/ procedimento
conf. de mediata
em - equipe do
reserv. da RB7*

Vossa ref./Your ref.

Vossa data/Your date

Nossa ref./Our ref.

Data/Date

OF/22985/CDOS14/2010

2010-12-27

Assunto/Subject: Pedido de Parecer sobre Proposta do PDMB/Entidades não representadas na CTA

Ex.mº Sr. Presidente:

De acordo com o solicitado através do v/ ofício nº 7943, junto se anexa o parecer emitido pela ANPC, sobre o assunto supra.

Com os melhores cumprimentos,

/ Comandante Operacional Distrital

Joaquim Chambel

Rui Natário

2º Comandante Distrital

✓

PARECER DA ANPC SOBRE A PROPOSTA DE PDM DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Após análise da documentação disponibilizada, a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) considera que algumas das preocupações da Protecção Civil foram acauteladas nesta Proposta de Plano.

Seguidamente far-se-á a apreciação a alguns itens que mereceram mais atenção por parte desta entidade, propondo-se algumas alterações, que devem ser ponderadas pela Proposta do Plano.

1 – REGULAMENTO

Artigo 14º - Regime Geral de Usos e de Compatibilidade

No ponto 3 deverá ser adicionada uma alínea que considere como razão de incompatibilidade a redução da segurança de pessoas e bens...

- a) *Produção ruídos...*
- b) *Perturbação condições...*
- c) *Agravamento de riscos....*
- d) *Dimensão ou outras características...*
- e) Redução da segurança de pessoas e bens.

Artigo 77º -

De um modo geral, os conteúdos deste artigo, na opinião da ANPC, não garantem a segurança de pessoas e bens face ao risco de inundaçãõ.

O Regulamento deve integrar os condicionamentos constantes no ponto 5, do art.º 25º, da Lei nº 54/2005 e não prever logo excepções aos condicionamentos. No caso de ainda não ter acontecido licenciamento de novas construções em áreas inundáveis, estes licenciamentos não deverão acontecer de modo a não aumentar o número de pessoas vulneráveis ao efeito de cheias.

No ponto 2 do mesmo artigo, deverá ser esclarecido o que se pretende dizer com "equipamento urbano", uma vez que se a referência for mobiliário urbano, não vemos inconveniente. No entanto, se equipamento urbano se referir a infra-estruturas, a ANPC discorda de mais esta excepção que permite a construção em áreas inundáveis,

porque se o equipamento urbano for a construção de novas edificações como: Lares, Bibliotecas, centros de reunião, ou outros, esta excepção já não faz qualquer sentido, uma vez que qualquer equipamento colocado numa área inundável, por definição, já está a colocar em perigo a segurança de pessoas e bens.

O Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Dec. Lei nº 124/2006, alterado pelo Dec. Lei nº 17/2009, 14 Janeiro, prevê, no nº5 do artigo 10º que as áreas de risco de incêndio devem ser delimitadas e regulamentadas e no artigo 16º que nas áreas, classificadas no PMDFCI, como risco de incêndio elevado e muito elevado seja proibida a construção. Uma vez que o PMDFCI não tem competência para regular o uso do solo, deverá ser acrescentado um artigo no Regulamento do PDM que preveja este condicionamento (garantir que a classificação de risco que está na cartografia do PDM é a do PMDFCI).

No que respeita à AAE e tal como referido no relatório de FCD, esta “deve identificar, descrever e avaliar eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes do Plano”, relativamente à segurança de pessoas, bens e ambiente, deve permitir conhecer de que forma a revisão do PDM reduz a ocupação territorial de áreas afectadas por riscos naturais e tecnológicos e avaliar as acções de mitigação do risco decorrente das políticas do ordenamento do território.

De uma forma geral concorda-se com a abordagem efectuada aos riscos no relatório de FCD. Não obstante e no sentido de fortalecer essa decisão, propomos algumas alterações que pretendem complementar as vossas propostas.

No Quadro 6 (pág. 35) o FCD “Prevenção/Mitigação dos Riscos” deverá ser relacionado também com os Factores Ambientais (FA) Atmosfera, Água, Bens Materiais, Flora e Saúde Humana, uma vez que o risco de cheia e os seus efeitos resultam das inter-relações dos factores já assinalados e ainda dos factores Atmosfera, Água e Bens Materiais. No mesmo sentido, o risco de incêndio florestal está ainda relacionado com os factores Flora, Atmosfera, Bens Materiais e Saúde Humana.

Os indicadores, tal como referido no RFC, devem permitir avaliar de forma mensurável as propostas apresentadas na proposta de revisão do PDM.

Verifica-se que alguns não poderão fornecer informação sobre o desempenho do Plano porque, por exemplo, não existirá previsivelmente variação assinalável (indicador "Corporação de agentes envolvidos no combate a incêndios").

No que diz respeito ao FCD Prevenção/Mitigação de Riscos foram produzidas algumas propostas de alteração ao Quadro 12, realçadas a negrito.

Proposta de alteração ao Quadro 12

FCD	Domínio	Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
RISCOS AMBIENTAIS	Incêndio	<ul style="list-style-type: none"> Reduzir a ocorrência de incêndios florestais e em edifícios 	<ul style="list-style-type: none"> Risco de ocorrência de incêndios Área ardida Número de ocorrências de incêndio Número de incêndios urbanos Número de edifícios afectados Número de pessoas afectadas por incêndios urbanos Número de edifícios das categorias 3 e 4 do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (DL 220/2008)
	Inundações	<ul style="list-style-type: none"> Reduzir a influência dos incêndios na saúde pública e nos ecossistemas 	<ul style="list-style-type: none"> Meios e verbas concedidos às corporações de bombeiros existentes no concelho Existência de planos de prevenção e combate a incêndios em edifícios Número de simulacros e exercícios efectuados aos Planos de Emergência
		<ul style="list-style-type: none"> Aumentar os níveis de protecção do solo Diminuir população em áreas de inundaçã 	<ul style="list-style-type: none"> Precipitação Área impermeabilizada Áreas inundadas Área bruta de construção em áreas inundáveis Número de pessoas vulneráveis aos efeitos de inundações Número de estruturas vulneráveis aos efeitos de inundaçã Área sujeita a condicionamentos do uso do solo

		<ul style="list-style-type: none"> • Diminuir a possibilidade de ocorrência de cheias 	<ul style="list-style-type: none"> • Ocorrência de cheias • Áreas inundadas • Extensão de leitos sujeitos a limpeza • Perdas patrimoniais originadas por cheias • Investimento em regularização de leitos • Investimento em estruturas de mitigação de cheias • Delimitação e regulamentação de zonas ameaçadas pelas cheias
	Erosão	<ul style="list-style-type: none"> • Manter práticas adequadas de utilização e conservação do solo • Aumentar os níveis de protecção do solo 	<ul style="list-style-type: none"> • Uso do solo • Precipitação • Topografia do terreno • Ocorrência de erosão
	Sismicidade	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenir as consequências provocadas por um sismo • Nº de Edifícios estruturalmente reforçados 	<ul style="list-style-type: none"> • Intensidade Sísmica do concelho
	Acidentes Industriais	Mantém-se a descrição feita no plano	

Pela leitura do Relatório dos Factores Críticos de Decisão parece ser dada pouca importância aos efeitos do Plano na segurança de pessoas e bens e ao modo como este pode mitigar os problemas já existentes. O futuro Relatório Ambiental deverá dar ênfase a esta temática e ao modo como esta proposta de Plano contribui para, a prevenção/mitigação dos riscos, ao nível da segurança de pessoas e bens e para o aumento da resiliência do concelho.

Aconselha-se a consulta do Manual para a Elaboração, Revisão e Análise de Planos Municipais de Ordenamento do Território na vertente da Protecção Civil disponível online através do endereço www.procivil.pt. Este documento apresenta exemplos de riscos naturais e tecnológicos, sua relação com o ordenamento do território e alguns factores a considerar nas propostas dos planos.

Almeirim 27 de Dezembro de 2010

Ascensão Batista

Ascensão Batista
ASCENÇÃO BATISTA
 Técnica Superior
 Técnica Superior